



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



DECISÃO

INTERESSADO: Carlos Augusto Jayme Machado, CD

PROTOCOLO CFO: 003769/2021

ASSUNTO: Processo Administrativo. Eleições nos Conselhos Regionais. Recurso.

Na qualidade de Presidente do Conselho Federal de Odontologia, em atenção aos fatos narrados na petição protocolizada pelo CD Carlos Augusto Jayme Machado em que requer reconsideração da decisão do Plenário do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais que indeferiu seu requerimento de inscrição de chapa para concorrer às eleições regionais, ouvida a Comissão de Recursos composta pelos membros da Diretoria do Conselho Federal de Odontologia, nos termos do artigo 53, § 7º da Resolução CFO 231/2020, bem como em atenção ao Parecer DEJUR nº.: 323/2021, no uso das atribuições legais a mim conferidas,

CONSIDERANDO a análise documental realizada pela Comissão Eleitoral do CRO MG;

CONSIDERANDO o não atendimento aos requisitos formais objetivos disciplinados pela Resolução CFO 231/2020 – Regimento Eleitoral, especialmente quanto à admissibilidade do requerimento de inscrição de chapa;

DECIDO:

RECEBER a manifestação apresentada pelo CD Carlos Augusto Jayme Machado, para, no mérito, **INDEFERIR** a pretensão, mantendo-se a decisão proferida em âmbito regional.

Comunique-se o interessado e a Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais.

Brasília, 10 de setembro de 2021.

JULIANO DO VALE, CD
PRESIDENTE